



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126



CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE** e a empresa **CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, para fornecimento de bens, na forma que adiante segue:

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado na Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-007, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.766.210/0001-03 IE sob nº 225.353.450.114, com sede Av. Nipo – Brasileira n. 128- SI 01, Bº Jd. Bela Vista, na cidade de Brangança Paulista, no estado de São Paulo - CEP: 12.902-020, fone 35 9 9172 4899, e-mail maquinascontinental@gmail.com, representada por **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 03/09/1945, residente a Av. Maria de Paiva Garcia n. 145 bº Colinas de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre, MG – CEP: 37551221, portadora da Cedula de Identidade RG/MG 11.931.821 – e do CPF nº 693.495.336 -34, doravante denominado Contratado, firmam o presente Contrato Administrativo sob nº 126/2020, decorrente da Licitação Pública – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com homologação e adjudicação em data de 10/11/2020, com publicação no DOE do Município em data de 10/11/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Contrato administrativo tem por objetivo a aquisição de (01) UM VEÍCULO OKM – TIPO PICK-UP, FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 CABINE PLUS – CONFORME CONSTA DA PROPOSTA VENCEDORA, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta CONTRATO ADMINISTRATIVO .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão de empenho prévio, no Pátio do Paço Municipal, situado à Avenida Rangel Pestana, 449 – Centro – Salto Grande/SP (das 08h00min as 11h00min ou das 13h00min às 17h00min), devidamente legalizado, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) e laudo do INMETRO, bem como com o certificado de segurança veicular (CSV). Deverá ainda estar provido de todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com carga e descarga (inclusive a decorrente de eventual devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital) , seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



2.3. O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 – definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.4. A empresa vencedora deverá também realizar treinamento, para o uso adequado do objeto licitado;

2.5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.5.1 O Município de Salto Grande, designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor global da presente Contrato administrativo é de **R\$ 61.900,00** (sessenta e um mil, e novecentos reais).

3.2. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente.
02- Executivo

02.09- Dep. Mun. De Obras e Serviços

15.452.0006- Urbanismo

15.452.0006.2.036 – Manutenção de Vias Urbanas

4.4.90.52- Equipamentos e material permanente

05- Transferências e Convênios Federais- Código de Aplicação 100.068 – Pré Sal

3.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única na conta corrente em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.4. As notas fiscais/faturas – (NF–e) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, a saber:

Banco: ITAÚ

Agência: 0676

Conta corrente: 39822-5

4.7. O licitante VENCEDOR por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com sede na Av.Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1. O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento e à garantia do objeto, sendo esta de, no mínimo, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

6.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.1.2. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do Contrato administrativo, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.1.4. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.

6.1.5. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.

6.1.6. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

6.1.7. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



- 6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.
- 6.2.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍCIO OCULTO:

7.1. Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da CONTRATADA, a presente Contrato administrativo será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 8.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 8.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Contrato administrativo, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 8.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

- 9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Contrato administrativo.
- 9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Grande (SP), 11 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO.

Assinado de forma digital por CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA:37766210000103
CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA:37766210000103
Dados: 2020.11.12 15:07:31 -03'00'

CONTRATADA: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado na Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-007.

CONTRATADA: **CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.766.210/0001-03 IE sob nº 225.353.450.114, com sede Av. Nipo – Brasileira n. 128- SI 01, Bº Jd. Bela Vista, na cidade de Brangança Paulista, no estado de São Paulo - CEP: 12.902-020, fone 35 9 9172 4899, e-mail maquinascontinental@gmail.com, representada por **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 03/09/1945, residente a Av. Maria de Paiva Garcia n. 145 bº Colinas de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre, MG – CEP: 37551221, portadora da Cedula de Identidade RG/MG 11.931.821 – e do CPF nº 693.495.336 -34,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0KM, para o Departamento Municipal de Obras e Serviços, de acordo com o termo de referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2020**.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

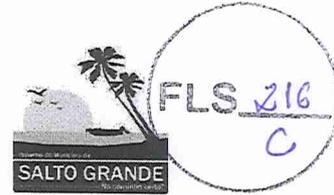
Salto Grande/SP, 11 de Novembro de 2020.

CONTINENTAL
REPRESENTAÇÃO
DE MAQUINAS
LTDA:377662100
00103

Assinado de forma
digital por
CONTINENTAL
REPRESENTAÇÃO DE
MAQUINAS
LTDA:37766210000103
Dados: 2020.11.12
15:08:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Praia



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS RIBEIRO Cargo: Chefe Executivo

CPF: 137.181.168-71 RG: 20.096.155-X

Data de Nascimento: 14/08/1.971

Endereço residencial completo: Rua Barreto Filho, nº 1.142, na cidade de Salto Grande/S.P.

E-mail institucional: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhos-sg@bol.com.br

Telefone: (14) 3378 1425 e Celular: (14) 9 9719 8799

PELO CONTRATANTE:

Assinatura: _____

CONTRATADA: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.766.210/0001-03 IE sob nº225.353.450.114, com sede Av. Nipo – Brasileira n. 128- Sl 01, Bº Jd. Bela Vista, na cidade de Brangança Paulista, no estado de São Paulo - CEP: 12.902-020, fone 35 9 9172 4899, e-mail maquinascontinental@gmail.com, representada por **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 03/09/1945, residente a Av. Maria de Paiva Garcia n. 145 bº Colinas de Santa Barbara, na cidade de Pouso Alegre, MG – CEP: 37551221, portadora da Cedula de Identidade RG/MG 11.931.821 – e do CPF nº 693.495.336 -34

PELA CONTRATADA:

Assinatura: _____

CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA:37766210000103

Assinado de forma digital por CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA:37766210000103
Dados: 2020.11.12 15:08:52 -03'00'